



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO TRT7.GP Nº 203, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta o Programa Visita Guiada no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que contempla os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), baseados nas dimensões do desenvolvimento sustentável – econômica, social, ambiental e institucional, notadamente os Objetivos 4 (Educação de Qualidade); 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico); 10 (Redução das Desigualdades); 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes) e 17 (Parcerias e Meios de Implementação);

CONSIDERANDO que o art. 205 da Constituição Federal de 1988 dispõe que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico do TRT-7 2021-2026, que define a Acessibilidade como a “Disponibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, materiais, edificações, tecnologia, informação e comunicação, bem como de todos os serviços administrativos e judiciais.”

CONSIDERANDO que o mesmo Plano Estratégico do TRT-7 2021-2026 delimita os objetivos estratégicos do TRT-7, dentre eles o objetivo estratégico de fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais, aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implantadas, e resultados operativos da jurisdição trabalhista para todos os atores do sistema de justiça e sociedade, para fortalecer a transparência e a imagem da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 321, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Nova Política de Comunicação Social no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e cria o Manual de Comunicação Social e Redação Jornalística da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o Programa Visita Guiada ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Parágrafo único. A Visita Guiada consiste no recebimento de visitantes de instituições de ensino públicas e privadas com o intuito de contribuir com a educação continuada dos(as) alunos(as) e de divulgar o acervo bibliográfico jurídico e a Memória da Justiça do Trabalho no Ceará.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º O Programa Visita Guiada tem os seguintes objetivos:

I - aproximar a Justiça do Trabalho cearense da comunidade, em especial dos(as) estudantes, oferecendo uma oportunidade para que entendam o funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

II - complementar atividades de educação, de conscientização e de esclarecimentos a respeito da Justiça do Trabalho;

III - fortalecer a transparência institucional;

IV - estreitar os canais de comunicação entre a Justiça do Trabalho e a sociedade;

V - proporcionar experiências de observação do ambiente de trabalho, dos procedimentos técnicos e teóricos, da dinâmica e da organização dos trabalhos adotados para o funcionamento de um Tribunal Regional do Trabalho;

VI - contribuir para o desenvolvimento e preparo do(a) estudante para o exercício da cidadania;

VII - contribuir para a integração do itinerário formativo do(a) educando(a), sua capacitação e qualificação para os estudos e trabalho, bem como incentivo à educação continuada.

Parágrafo único. O Programa Visita Guiada contempla estudantes:

I - de instituições de ensino superior;

- II - de instituições de educação profissional;
- III - de instituições de ensino médio;
- IV - de instituições de educação especial;
- V - dos 8º e 9º anos do ensino fundamental II;
- VI - na modalidade de educação de jovens e adultos.

CAPÍTULO III DO PLANO DA VISITA

Art. 3º A Visita Guiada tem duração de duas horas e trinta minutos, iniciando-se às 9h no turno da manhã e às 13h no turno vespertino.

Art. 4º A Visita Guiada contemplará os seguintes locais do TRT-7:

I - Biblioteca Aderbal Nunes Freire, local de boas-vindas onde será ministrada curta apresentação sobre a estrutura da Justiça do Trabalho, sobre os Programas Regionais e as Campanhas permanentes do Tribunal e sobre os serviços disponíveis para usuários(as) externos(as);

II - Memorial da Justiça do Trabalho do Ceará, onde serão abordados os aspectos arquitetônicos da Casa-Sede e temas como abolição da escravatura, primeiros movimentos operários, criação da Justiça do Trabalho, incluindo resumo sobre o histórico das Juntas de Conciliação e Julgamento e o início da 7ª Região, que englobava os Estados do Ceará, Piauí e Maranhão.

III - Sala de Sessões Desembargador Paulo da Silva Porto, local onde os(as) visitantes poderão assistir a sustentações orais efetuadas por advogados(as);

IV - Ouvidoria do TRT-7, onde os(as) visitantes receberão informações sobre funcionamento, atribuições, bem como acesso à Ouvidoria;

V - Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 2º Grau (CEJUSC) e Secretaria Judiciária, onde os(as) visitantes receberão informações sobre o funcionamento, tarefas e sobre as principais rotinas dos procedimentos envolvendo processos em tramitação no TRT-7.

Parágrafo único. O(A) Diretor(a) da Divisão de Cerimonial e Eventos ou a pessoa por ele(a) indicada será o(a) responsável pela condução da Visita Guiada durante todo o período.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O TRT-7 disponibilizará formulário eletrônico no sítio oficial, que deverá ser preenchido previamente à visita.

§ 1º O número máximo de visitantes por turma será de 35 (trinta e cinco) alunos(as).

§ 2º A visita guiada ocorrerá de segunda a sexta-feira, exceto nos dias em que não haverá expediente nos órgãos da Justiça do Trabalho da 7ª Região.

§ 3º O requerente da visita deverá fornecer ao(à) Diretor(a) da Divisão de Cerimonial e Eventos, ou à pessoa por ele(a) indicada, relação contendo o nome completo e número de inscrição no CPF de cada visitante.

§ 4º Os(As) alunos(as) deverão ser acompanhados(as) por professor(a) ou por responsável pela instituição visitante durante todo o período da Visita Guiada.

§ 5º Os cancelamentos ou as desistências de Visitas Guiadas deverão ser feitos mediante envio de *e-mail* para *cerimonial@trt7.jus.br* ou por meio de ligação para o telefone (85) 3388-9427, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º A Divisão de Cerimonial e Eventos é a unidade responsável pela disponibilização e pela organização da Visita Guiada ao TRT-7.

Art. 7º A disponibilização do serviço de Visita Guiada será amplamente divulgada, utilizando-se dos meios de comunicação institucionais e dos perfis oficiais em redes sociais.

Art. 8º O TRT-7 poderá firmar parcerias, convênios ou outros ajustes com instituições públicas ou privadas, para fins de expandir o alcance do Programa Visita Guiada, sempre com vistas ao alcance dos objetivos contidos no art. 2º deste Ato.

Parágrafo único. A Divisão de Projetos Judiciários será a unidade responsável pela confecção dos instrumentos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Presidente do Tribunal